GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONCORRÊNCIA Nº 029.2025

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

ATA DE JULGAMENTO, PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DO INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Nos dias 7,8 e 9 de janeiro de 2026 reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica, abaixo assinados, para análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Invólucro Nº 03 – das licitantes Register Publicidade Ltda., SG Propag Comunicação e Marketing Ltda. e Mulato Comunicação Ltda., proponentes classificadas na Concorrência Nº 029.2025 – SEGOV / Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, cujo objeto é a contratação de 01 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de publicidade. Na abertura dos trabalhos a Subcomissão Técnica procedeu à leitura da ata da segunda sessão pública do certame licitatório anexa aos documentos e enviada pela Comissão de Contratação. No texto constatou o registro de observação, formulada pelo senhor Roberto Brígido Gomes Santos, representante da licitante SG Propag Comunicação e Marketing Ltda., de que "no Invólucro nº 3 a Register Publicidade Ltda. descumpriu o disposto no item 19.10 do Edital – Relato de Solução de Problemas de Comunicação, excedendo na quantidade 02 (duas) de páginas exigidas, onde descreve as soluções publicitárias de cada cliente" (ipsis litters). A manifestação do licitante limitou-se a uma "observação" não ocorrendo expressa manifestação de recorrer e pedido de inserção na ata da sessão. Em seguida o senhor Icaro de Sousa Bessa, representante da Register contestou a observação do representante da SG Propag afirmando que o item 11.10.3.1 se reporta ao item 11. 10 "que inexiste". Foi um erro meramente formal do edital e basta ver a numeração do item precedente: 11.9. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e a disposta logo a seguir ao "erro" arguido (11.10.1). Ainda assim cabe de pronto rechaçar a arguição por ter sido formulada em ocasião não devida, visto que considerações dessa natureza deveriam ser anotadas no prazo estabelecido nos subitens 7.1 e 7.6 do edital que também transcrevemos na íntegra: "7.1 O pedido de impugnação, **com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital** deverá ser protocolado fisicamente na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE localizada na Rua Ivete Alcantara, 120, Centro, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12 h ou das 14h às 16h." E o item 7.6 assim preceitua: "7.6 **Decairá do**

direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 06 (seis) dias úteis antes da data de abertura do certame.(sublinhamos e negritamos). Como esclarecido a observação foi feita fora do prazo legal. Diante do exposto a Subcomissão Técnica, pela unanimidade de seus membros, considerou improcedentes as alegações apresentadas e com vista a obter a proposta mais vantajosa passa a julgar as três licitantes. Os procedimentos foram realizados de acordo com o item 22 - Procedimentos Licitatórios, subitem 22.2.6, alíneas "e" e "f", e com respeito aos critérios detalhados no item 12 – Julgamento das Propostas Técnicas. A Subcomissão Técnica aplicou as notas, com suas respectivas justificativas, de acordo com os critérios de julgamento previstos nos subitens 12.2.2 – Capacidade de Atendimento; 12.2.3 - Repertório a 12.2.4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Então elaborou planilha de avaliação, por membro e por licitante, considerando os três subquesitos e respectivas pontuações que totalizam 35 (trinta e cinco pontos), no máximo. Os referidos quesitos são: Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos); Repertório (máximo de 10 pontos) e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos). As alíneas de cada um desses quesitos são os critérios observados no julgamento. Procedeu-se a leitura da Capacidade de Atendimento e logo após a apreciação das peças do Repertório e a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver (Edital, 11.8.2). Por fim, leitura e avaliação das peças dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Uma vez finalizado o julgamento foi preenchida a planilha com as notas de cada membro, a media das notas do licitante e as razões que as fundamentaram. A Subcomissão Técnica junta a essa Ata, as planilhas de classificação cuja média aritmética teve por base a avaliação individual de seus membros para as concorrentes, as justificativas correspondentes e, ainda, os invólucros de nº 3 para integrarem o processo.

Rodrigo César Rocha Queiroz
CPF: 065.588.263-48

Lara Maria de Sousa Lima
CPF: 070.151.853-77

Fabrício Barreto Coelho
CPF: 755.097.333-49

PLANILHAS COM NOTAS DO INVÓLUCRO Nº 3

Register Publicidade

Quesito	Julgador 1	Julgador 2	Julgador 3	Nota Final
Capacidade de Atendimento	13,90	13,80	13,25	13,65
Repertório	9,96	9,96	9,86	9,93
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	9,85	9,89	9,80	9,85
TOTAL				33,43

Mulato Comunicação

Quesito	Julgador 1	Julgador 2	Julgador 3	Nota Final
Capacidade de Atendimento	15,00	15,00	15,00	15,00
Repertório	10,00	10,00	10,00	10,00
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10,00	10,00	10,00	10,00
TOTAL				35,00

SG Propag Comunicação e Marketing

Quesito	Julgador 1	Julgador 2	Julgador 3	Nota Final
Capacidade de Atendimento	14,95	14,90	14,90	14,92
Repertório	9,95	9,95	9,94	9,95
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10,00	10,00	10,00	10,00
TOTAL				34,87

Rodrigo César Rocha Queiroz
CPF: 065.588.263-48

Lara Maria de Sousa Lima
CPF: 070.151.853-77

Fabrício Barreto Coelho
CPF: 755.097.333-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

À Comissão de Contratação da Concorrência Nº 029.2025 - SEGOV

Em 9 de janeiro de 2026

Memorando Nº 02/ Subcomissão Técnica

Ref.: Encaminhamento pela Subcomissão Técnica do julgamento de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação com planilhas de notas, e respectivas justificativas de cada julgador, e ata dos trabalhos.

Encaminhamos ata de julgamento elaborada após análise individualizada dos quesitos **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** bem como planilhas individualizadas com as pontuações e respectivas justificativas das razões que as fundamentaram em cada caso.

A elaboração e o encaminhamento dos referidos documentos obedecem ao disposto no item 22. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, subitem 22.2.6, alíneas **"e"** e **"f"** do Edital.

Atenciosamente;

Rodrigo César Rocha Queiroz
CPF: 065.588.263-48

Lara Maria de Sousa Lima
CPF: 070.151.853-77

Fabrício Barreto Coelho
CPF: 755.097.333-49